



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.952, DE 21 DE JULHO DE 2022 -

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de Fonte 95”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.119,46 (seis mil, cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos), destinado a atender inclusão de Fonte 95, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

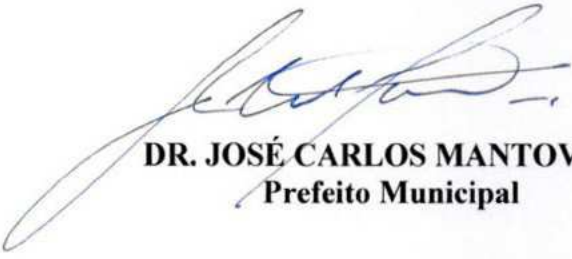
I - Fundo Municipal de Assistência Social


13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 1.619,46
13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 4.000,00
13.02.00 - 08.244.4002.2381 - 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 95 - Código de Aplicação 5000017.....R\$ 500,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através do superávit financeiro referente a saldo residual de exercícios anteriores, das transferências Fundo a Fundo da conta denominada BL GSUAS FNAS (Bloco da Gestão SUAS) - IGD-SUAS, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de julho de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.